

VISTO PARA PROCURA DE TRABALHO – ATÉ 120 DIAS

Nome(s) e Apelido(s) do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente; 2 Fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passaporte ou outro documento de viagem com validade superior em pelo menos três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da situação regular , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seguro de viagem válido , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano, com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cópia de título de transporte de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da disponibilidade de recursos financeiros no montante de pelo menos três vezes o valor do salário mínimo nacional em Portugal; OU, EM ALTERNATIVA: Termo de responsabilidade , com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular. O subscritor deve dispor de meios de subsistência suficientes para o requerente de visto, no montante de pelo menos três vezes o valor do salário mínimo nacional em Portugal, bem como para o próprio e, se aplicável, para a sua família, devendo apresentar os seguintes documentos: - Certificado de constituição do agregado familiar do subscritor; - Declaração de IRS do subscritor (último ano); e - Extrato bancário do subscritor (últimos 3 meses).	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS		
Declaração do próprio com a indicação das condições da estada prevista; e	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo de apresentação de declaração de manifestação de interesse para inscrição no IEFP, apresentada online, com identificação das habilitações académicas e da experiência profissional.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota:

Consulte a legislação em vigor em <https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional>

DECLARAÇÃO

_____ (Nome e Apelido do Requerente),

declaro que:

Pretendo que o meu pedido de visto seja analisado pelo Posto Consular com os documentos em falta assinalados na lista anexa;

Tomei conhecimento de que:

- O visto de procura de trabalho não prevê a possibilidade de ser solicitado um visto para acompanhamento familiar.

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.

- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.

- Sempre que forem solicitados pelo Posto Consular documentos adicionais ou em falta ao requerente, a análise do pedido é suspensa até à sua apresentação.

- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

- Quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da legislação portuguesa.

- Todas as comunicações e notificações respeitantes ao pedido de visto apresentado poderão ser efetuadas para o endereço eletrónico indicado no campo 19. do formulário do pedido de visto, considerando-se as mesmas efetuadas, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6.º do artigo 113.º do CPA, no momento em que aceda ao específico correio enviado ou, em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, no quinto dia útil posterior ao seu envio.

Data: ____/____/_____

Assinatura: _____